



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGOLANGE - FONE(41)3264-8097 - CEP80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

PORTARIA CREFITO-8 Nº 360, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre as medidas protetivas e preventivas de retorno de férias e do trabalho em home office dos funcionários do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8**, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e pela Resolução CREFITO-8 n. 089/2021, que dispõe sobre o Regimento Interno do CREFITO-8, publicado no Diário Oficial da União em 05.07.2021.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30-1-2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria 188/GM/MS, do Ministério da Saúde, de 4-2-2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11-3-2020, que a contaminação com o novo coronavírus caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o disposto pela Portaria CREFITO-8 nº 0022, de 19 de março de 2020, que regula sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) pelos funcionários do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, e suas respectivas e sucessivas alterações; e



CONSELHOREGIONALDEFISIOTERAPIAETERAPIAOCUPACIONALDA8ªREGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGOLANGE-FONE(41)3264-8097 - CEP80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

CONSIDERANDO que, em virtude do recente aumento de contágio decorrente da variante denominada ômicron, cuja transmissibilidade se tem apresentado muito superior às demais, se faz necessária a adoção controles mais rígidos tendentes a evitar o contágio do vírus no ambiente de trabalho, em prol da saúde de todos os funcionários, conselheiros, e colaboradores que integram o CREFITO-8 e das pessoas que frequentam suas instalações,

RESOLVE:

Art. 1º Tomar medidas protetivas e preventivas com relação ao retorno de férias e do trabalho em home office dos funcionários do CREFITO-8:

- no primeiro dia de retorno de férias o funcionário deverá realizar o teste PCR, trabalhando em home office, até o obter o resultado do exame;

- no caso de retorno para as atividades presenciais também deverá ser realizado o teste PCR, mantendo o trabalho em home office até que o resultado seja disponibilizado;

- o agendamento do teste PCR será realizado pelo Departamento de Licitações e Contratos e Coordenação Geral e será custeado pelo CREFITO-8.

- quando o resultado for positivo, o funcionário permanecerá em isolamento de acordo com a determinação médica, respeitando um período mínimo de 7 dias;

- quando o resultado for negativo, o funcionário deverá retornar ao trabalho presencial no próximo dia útil;

- caso o funcionário tenha algum sintoma respiratório, mesmo que o teste esteja negativo ou tenha terminado o tempo de isolamento prescrito pelo médico, não deverá retornar às atividades presenciais. O retorno, somente deverá ser realizado, após permanecer 24 horas sem sintomas respiratórios.

Art. 2º O funcionário deverá assinar um requerimento para retirada dos



CONSELHOREGIONALDEFISIOTERAPIAETERAPIAOCUPACIONALDA8ªREGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGOLANGE-FONE(41)3264-8097 - CEP80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

equipamentos necessários para execução de suas atividades na modalidade de *home office*.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 17 de janeiro de 2022.

Patrícia Rossafa Branco

DRA. PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO
Presidente CREFITO-8